



DECRETO Nº 018/2007, DE 31 DE MAIO DE 2007.

*Declara em situação anormal,
caracterizada como situação de
emergência, a área do
Município afetada pela estiagem.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE, no uso de suas atribuições legais, definidas na Constituição Federal, Art. 30, I, na Lei Orgânica do Município, e ainda pelo Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que a prolongada estiagem vem assolando o Município, por não ter mais chovido em toda a região;

Considerando que como conseqüências deste desastre, resultaram danos e prejuízos, contidos no formulário de avaliação de danos anexo a este Decreto;

Considerando que de acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – COMDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível II;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: carência de água adequada ao consumo humano, caracterizando clima de tensão social e risco iminente da queda da qualidade de vida do contingente populacional afetado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único – Está situação de anormalidade é válida para toda zona rural do Município de Tianguá, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do



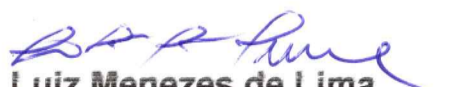
plano emergencial de resposta aos desastres, após adaptado á real situação do mesmo.

Parágrafo Único - As atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação devendo vigor por um prazo de 90 (noventa dias).

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 31 de maio de 2007.


Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal